



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.960

De 15 de maio de 2019

PROJETO DE LEI Nº 025/19-E

De 16 de abril de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.967 de 13/05/2019

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$798.500,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 798.500,00 (Setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(529) 01.09.11.10.302.0048.2283.3.3.90.39.00.....R\$350.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC – Incremento Temporário

(532) 01.09.12.10.301.0060.1215.4.4.90.52.00.....R\$448.500,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Equipamento e Material Permanente

Bloco de Investimentos em Saúde

TOTAL:.....R\$798.500,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

At



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei 4.960/2019

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais), referente a emendas parlamentares recebidas através da Secretaria de Estado da Saúde, para a realização de exames;

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 448.500,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), referente a emendas parlamentares recebidas através da Secretaria de Estado da Saúde para a aquisição de veículos, ambulância e equipamento de ventilação pulmonar;

TOTAL:.....R\$798.500,00

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/05/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 15 de maio de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 13/05/2019**

/mgsm.-